

DECRETO Nº 0527/2018

ITAPACI - GOIÁS, 03 DE JULHO DE 2018



“Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPACI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal Nº 732 de 07 de abril de 1993 e conforme a Lei 8.069 de 13 de junho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de acordo com a indicação dos órgãos que se representam, a saber:

I - ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

a. Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação:

- Titular: Jefferson Ricardo Oliveira Godoi CPF: 044.029.291-30
- Suplente: Rennata Cristynna Cavalcante Cardoso CPF: 049.433.601-30

b. Secretaria Municipal de Saúde:

- Titular: Matilde Alves da Cruz CPF: 375.582.691-72
- Suplente: Nilvane Gomes Ferreira Santana CPF: 492.453.761-68

c. Secretaria Municipal de Educação:

- Titular: Uelber Lúcio de Miranda CPF: 942.740.881-20
- Suplente: Ângela de Castro Peixoto CPF: 521.717.441-20



II - DA SOCIEDADE CIVIL:

a. Igreja Assembleia de Deus Ministério Madureira:

- Titular: Leidy Laura Oliveira Marinho CPF: 055.474.781-21
- Suplente: Wesley Marcos de Souza CPF: 982.621.811-15

b. Igreja de Cristo:

- Titular: Gisele do Nascimento Oliveira CPF: 006.705.631-88
- Suplente: Lara Roberta de Siqueira Cassimiro CPF: 702.905.591-89

c. Igreja Católica:

- Titular: Daniel Antônio de Castro Bueno CPF: 702.904.851-26
- Suplente: Ronistênia Patrícia Leandro CPF: 944.396.131-87

§ 1º - A Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composta da seguinte forma:

- Presidente: Leidy Laura Oliveira Marinho
- Vice-presidente: Gisele do Nascimento Oliveira
- Secretário: Uelber Lúcio de Miranda
- Vice-secretário: Daniel Antônio de Castro Bueno

Artigo 2º - O trabalho realizado pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerado de grande relevância ao Serviço Público e não será remunerado.

Artigo 3º - O mandato será de dois anos, podendo ser renovado por mais dois anos.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua homologação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPACI, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de Julho do ano de 2018.

MÁRIO JOSÉ SALLES

Prefeito Municipal